



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0105/2026**

1 – PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 02 de março de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

1.3 Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **06/08/2026** até as **08h29min** do dia **19/08/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **19/08/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **19/08/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS E FITAS REAGENTES COMPATÍVEIS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, com as características descritas no anexo 01.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

➤ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R\$ 1.165.737,00. (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais).**

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.3.3 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;

3.3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>.

3.3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam tenham condições legais de fornecer o objeto, em conformidade com as condições fiscais necessárias, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>.

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>.

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio, o **VALOR** unitário, **MARCA e NÚMERO DE REGISTRO ANVISA (11**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

(ONZE) DÍGITOS), a não inserção destas informações, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I e II), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 – Dessa forma a pregoeira (o) não atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 03 (três) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

(vinte quatro) horas, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 – No modo de disputa **ABERTO**¹, de que trata o art. **56**, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

¹No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte². Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo IV (UNIFADA)** deste edital.

11.1.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

11.1.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

² Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 No caso de bens e serviços em geral, e indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.2.3.5 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Erros no preenchimento da planilha detalhada³ não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO⁴:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 – Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário contido no instrumento convocatório, **(Anexo II)**, ou em formulário próprio que deverá ser digitado

³Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

⁴A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário, marca e número de registro ANVISA contendo 11 dígitos).**

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem assinará o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação (**Quando for o caso**);

12.3.3 **Declaração** de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

12.3.4 **Declaração de ciência** de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (**LGPD**), constante no **Anexo VII** deste edital.

12.3.5 – Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de **sua publicação no Diário Oficial da União**, observada a sua validade; **No caso da licitante ser fabricante está dispensado à apresentação da publicação**, sendo necessária apresentação do documento na (forma eletrônica ou certificado) Para as renovações deverá ser observando a Resolução ANVISA/DC Nº 16 de 01/04/2014;

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 **Prova** de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 **Prova** de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

12.4.6 Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.6 Documentação econômico-financeira:

12.6.1 – Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante dos dois últimos exercícios financeiros (**2024 e 2025**), que será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Parágrafo único – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% do valor final dos itens ou lotes da proposta de preços readequada.** A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresse, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

12.6.1.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, **assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC e vir acompanhado do Registro Profissional.**

12.6.1.2 – As exigências elencadas nos subitens 12.6.1, não serão exigidas para as empresas licitantes que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, que trata da Escrituração Contábil Digital – ECD, dispondo em seu art. 3º, §1º, inciso III.

12.6.1.3 – Se a empresa licitante for optante pelo “Simples Nacional”, ela poderá apresentar o Balanço Patrimonial ou Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

12.6.1.4 – As fórmulas, devem ser **apresentadas em documento** devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

12.6.2 – Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da sua emissão.

12.6.3 – A empresa licitante **será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único** acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser **apresentadas** devidamente assinada por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁵

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

⁵As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4⁶ A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

⁶ O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5⁷As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7⁸A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10⁹A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

⁷Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

⁸Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

⁹Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO

15.1 Será formalizada a Ata de Registro de Preços com todos os itens homologados do processo com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.1.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no PNCP.

15.1.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via (publicação assomasul), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I** – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II** – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.5 O fornecedor que não atender com a assinar da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.1.6 O instrumento de Ata de Registro de Preço poderá ser reequilibrado nos termos permitidos pela legislação, Art. 82, VI.

15.1.7 A data-base para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, será após 90 (noventa) dias da assinatura do instrumento. A fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre o valor registrado e o valor “médio” cesta de preço praticado no ato da sessão de julgamento. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor do “preço médio”, então após o período da data-base se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

15.1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.8.1 Em caso de prorrogação da ata, a mesma será renovada todo o quantitativo originalmente registrado.

15.1.8.2 Quando for utilizar desse benefício a administração municipal deverá promover nova pesquisa de mercado, observando se os valores ainda permanecem vantajosos para o órgão, além de verificar se todas as condições serão mantidas pelo fornecedor registrado.

15.1.9 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.1.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.1.9.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.1.9.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- I** – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- II** – Mantiverem sua proposta original.

16.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.4 O registro a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.2 “II”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I** – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- II** – Quando houver o cancelamento dos preços inicialmente registrados.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

16.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou Presencial e disponibilizada.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **16.6** e incisos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **16.2 “II”**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 – PRAZO DE ENTREGA E DE ACEITABILIDADE

17.1 - Os insumos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da saúde, no horário das 07h às 11h ou das 13 às 17h.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

17.1.1 O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem de fornecimento. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2 Os insumos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

17.1.3 Só será aceito os insumos que estiverem de acordo como item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- A) Denominação de venda do item;
- B) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem(para produtos importados);
- C) Marca registrada;
- D) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- E) Nome da empresa;
- F) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- G) CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- H) Lista de componentes, e aditivos ao seu final com função e nome ou inscrição;
- I) Prazo de validade;
- J) Identificação do lote.

17.1.3.1 Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do item, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade

17.1.4 Os itens deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização e/ou no mínimo 70% (Setenta por cento) do prazo máximo para os que possuam validade inferior ao mínimo.

17.2 Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.3 A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

17.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

17.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

17.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

17.7 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.8 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

17.9 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico.

17.10 – O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

17.11 – Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

17.12 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I – Por iniciativa da Administração:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos II, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

17.13¹⁰ A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Naviraí, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Naviraí poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua

¹⁰Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 034 de 10 de março de 2023.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação ou não do fornecimento**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço, ou de eventuais cláusulas contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa)** dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19. DO CONTRATO

19.1 Realizado a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, a administração municipal poderá solicitar a formalização de contrato, para quantidade de itens que tenham por finalidade atender evento com a utilização de vários itens, quando solicitado pela Administração, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.1.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

19.1.4 O contrato será finalizado de acordo com os itens solicitados pela gerência solicitante do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

19.1.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

19.1.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

19.1.7 A eficácia do contrato só se dará a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

19.1.8 A vigência dos contratos de bens e serviços comum, deverá acompanhar o exercício financeiro; caso a interrupção no fornecimento venha causar dano ao serviço público será permitido um aumento na vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, poderá haver contrato que excederá o exercício em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF.**

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

21 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1 – Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Ata de Registro de Preço e ou Contrato, que poderá ser na forma presencial ou digital, nessa forma o documento será enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, será aceito assinatura digital compatível com a ICP BRASIL.

b) A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias prorrogável por igual período para assinar Ata de Registro de Preço ou Contratos, que terão vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- b1) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b2) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de recebimento e aceitação será parcial, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I – Termo de Referência)** deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.3 – A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

21.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login? returnUrl=%2f#/cadastro/cpf>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

21.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

21.4.1 Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.4.3 A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

21.4.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21.4.5 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

22.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 – É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

22.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

22.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

22.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

22.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

22.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

22.13 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

22.14 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.

22.15 A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual (**Documentos Complementares (Pós-disputa)**).

22.16 Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU “texto do Acórdão”**.

- a) Declaração Unificada constante no **Anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VIII** deste edital.
- c) Declaração dos Índices Econômico Financeiro 2023 e 2024 ou 2024 e 2025.

22.17 De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário, 602/2025-Plenário e 1211/2021 – Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

23 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
 - ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
-





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO 05 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).
- ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICO FINANCEIRO 2024 e 2025.

Naviraí – MS, data da assinatura digital.

Assinado por:
Astolfo Carlos Mendes
04/08/2026 - 10:06
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Conforme Decreto nº 006/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO COMPRA Nº 119/2026

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR , COMPOSTOS POR GLICOSÍMETROS PORTÁTEIS E RESPECTIVAS FITAS REAGENTES COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SETORES DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.
53241	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fita reagente para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue capilar, compatível com o glicosímetro ofertado, com volume reduzido de amostra, leitura rápida, faixa de medição adequada ao uso clínico, acondicionada em frasco ou embalagem que preserve sua estabilidade, caixa contendo 50 unidades, com registro vigente na ANVISA.	CAIXA	15.200
53240	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAPILAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA PERMITE UTILIZAÇÃO DE SANGUE CAPILAR, CODIFICADO NA TIRA, OPÇÃO DE AVISO DE HIPOGLICEMIA E HIPERGLICEMIA, BOTÃO LIGA E DESLIGA, MANUAL EM PORTUGUÊS, COM ESTOJO OU BOLSA PARA ACONDICIONAR, REGISTRO NO MS	UN	2.900

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistemas para monitoramento da glicemia capilar, compostos por glicosímetros portáteis e respectivas fitas reagentes compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais



setores da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS.

Os glicosímetros e as fitas reagentes deverão apresentar plena compatibilidade técnica e operacional entre si, assegurando a correta aferição dos níveis glicêmicos, confiabilidade dos resultados, segurança dos pacientes e continuidade da assistência.

Os produtos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e observar as normas sanitárias vigentes.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento da rede pública municipal de saúde, garantindo a assistência farmacêutica integral aos usuários do SUS, nos termos da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de registro de preços é adotado em razão da imprevisibilidade da demanda, da necessidade de aquisições frequentes e parceladas e da otimização da gestão de estoques.

Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição destes insumos, para atender a Gerência Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos previstos. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, composto pelos itens glicosímetro e fita reagente compatível. A reunião dos itens no mesmo lote decorre da necessidade de compatibilidade técnica e funcional entre o aparelho e as respectivas fitas reagentes, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do sistema, evitar incompatibilidades entre produtos de fabricantes distintos e garantir a continuidade do monitoramento glicêmico.

A contratação em lote único não se confunde com a forma de execução. Embora os itens sejam adjudicados conjuntamente, o fornecimento será realizado de maneira parcelada, mediante ordens de fornecimento expedidas de acordo com a demanda da Administração durante a vigência da ata de registro de preços.

Dessa forma, diante de uma necessidade imediata, que exige um agir firme da administração, no sentido de garantir os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Administrativa, Publicidade, Eficiência; bem



como os princípios trazidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 5º, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s), na forma estabelecida na proposta descrita nos itens, estimativas de quantidades, com fundamento legal no art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 40 da Lei Federal no 14.133/2021, sugerimos, após a formalização da fase preparatória do procedimento, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal estabelecido, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de sistemas destinados ao monitoramento da glicemia capilar, indispensáveis ao acompanhamento clínico de pacientes com Diabetes Mellitus atendidos pela rede pública municipal de saúde.

Os equipamentos e insumos serão utilizados pela Farmácia Municipal, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços vinculados à Gerência Municipal de Saúde, assegurando o adequado monitoramento glicêmico, a efetividade dos tratamentos instituídos e a prevenção de complicações decorrentes da doença.

A demanda possui natureza contínua e variável, em razão do crescimento do número de



pacientes assistidos, da necessidade permanente de reposição dos estoques e da imprevisibilidade do consumo, razão pela qual mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços.

A aquisição do sistema composto por glicosímetros e fitas reagentes compatíveis garante padronização, segurança, confiabilidade dos resultados e adequada gestão dos equipamentos utilizados pela Administração.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para a aquisição dos insumos que possibilitam a aferição dos níveis glicêmicos de forma contínua e minimamente invasiva, fornecendo dados precisos para subsidiar as condutas clínicas adotadas pela equipe de saúde, é necessária, viável e adequada ao atendimento das demandas judiciais, garantindo a continuidade cumprimento das sentenças.

Verificou-se que tais insumos constituem bens específicos, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, sendo amplamente fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, o que possibilita a adequada competição entre os interessados.

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas de monitoramento da glicemia capilar, compostos por glicosímetros portáteis e respectivas fitas reagentes compatíveis.

A solução compreende o fornecimento dos equipamentos e respectivos insumos necessários ao adequado funcionamento do sistema, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, os requisitos sanitários estabelecidos pela ANVISA e as condições de qualidade exigidas pela Administração.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a demanda efetiva, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios e continuidade do atendimento aos usuários do SUS.

A solução adotada assegura economicidade, competitividade, padronização dos equipamentos, compatibilidade técnica entre os componentes do sistema e maior segurança para pacientes e profissionais de saúde.

A adoção do pregão eletrônico possibilita:



- ✓ maior amplitude de concorrência entre fornecedores;
- ✓ obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- ✓ celeridade no processo de contratação;
- ✓ Aquisição sob demanda;
- ✓ Entregas periódicas;
- ✓ Garantia de qualidade e rastreabilidade;
- ✓ Conformidade com normas sanitárias;
- ✓ transparência e rastreabilidade dos atos;
- ✓ redução de custos operacionais.

Ademais, a contratação encontra respaldo no planejamento institucional e está alinhada ao interesse público, uma vez que visa atender determinações judiciais e assegurar o abastecimento contínuo dos insumos essenciais.

Dessa forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação, mediante a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, assegurando-se ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de licitação, irá atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde. Deste modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Ata de Registro de Preço, menor preço por lote, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de licitação, irá atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde. Deste modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Ata de Registro de Preço, menor preço por lote, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Essa solução se apresenta como a mais viável para que a contratação seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade e economicidade ao município. Deve haver a previsão de desclassificação das propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital elaborados, bem como aquelas que apresentarem preços



excessivos ou manifestamente inexecutável, comparados aos preços de mercado.

A presente contratação, abrange a previsão orçamentária e legal, além do planejamento da administração pública.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação seja o Pregão Eletrônico. Por se tratar de itens que são essenciais para um bom atendimento dos pacientes, este é um processo mais viável e econômico, devido a competitividade entre as empresas e o porte da aquisição

Para definir quantitativo de cada item, foi analisado o consumo médio anual de 24 meses. O objetivo destes cálculos é receber ofertas mais vantajosas nestes medicamentos, a fim de não gerar prejuízos à Administração Pública.

As aquisições consistem na necessidade do atendimento farmacológico aos pacientes, considerado indispensáveis o fornecimento dos insumos elencados, tendo por objetivo dar suporte ao tratamento médico dos mesmos a nível ambulatorial e hospitalar.

Os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência estão de acordo com as necessidades apresentadas pelos setores Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e Núcleo de Odontologia da Gerência de Saúde e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

Ressalta-se que, em se tratando de insumos destinados a aferição e controle do DM I e DM II, a estimativa quantitativa apresenta caráter variável, tendo em vista a imprevisibilidade do número de pacientes em acompanhamento contínuo. Tal fato decorre da gravidade do quadro clínico desses pacientes, os quais podem evoluir para desfechos diversos, incluindo óbito, além do elevado número de pacientes com sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), muitos dos quais tornam-se acamados e passam a demandar monitoramento glicêmico contínuo.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, registrados na ANVISA e em conformidade com todas as normas sanitárias vigentes.

Os glicosímetros deverão ser integralmente compatíveis com as fitas reagentes fornecidas, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento glicêmico.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período estimado de consumo, sendo vedado o fornecimento de materiais próximos ao vencimento.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, produtos



que apresentem defeitos, vícios, avarias ou incompatibilidade técnica.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade durante transporte e armazenamento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Os insumos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da saúde, no horário das 07h às 11h ou das 13 às 17h.

O prazo máximo para a entrega dos mesmos são de 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

Os insumos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

Só será aceito os insumos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- A) Denominação de venda do item;
- B) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);
- C) Marca registrada;
- D) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- E) Nome da empresa;
- F) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- G) CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- H) Lista de componentes, e aditivos ao seu final com função e nome ou inscrição;
- I) Prazo de validade;
- J) Identificação do lote.

Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do item, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade.

O(s) produto(s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo setor responsável;



O(s) servidor(es) responsável(is) pela conferência dos insumos solicitará(ão) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos mesmos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo legal, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

A empresa vencedora do processo obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não esta em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Gerência Municipal de Saúde reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Os itens deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização e/ou no mínimo 70% (Setenta por cento) do prazo máximo para os que possuam validade inferior ao mínimo.

O Custo de substituição dos insumos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Gerência Municipal de Saúde correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

A inexecução, total ou parcial, dos insumos contratadas ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, pela Administração Municipal de Naviraí - MS, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos insumos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O quantitativo dos insumos a serem fornecidos será enviado aos fornecedores por meio de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO), elaborada pela Gerência solicitante conforme demanda de suas unidades administrativas.

Ao preço de aquisição já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

A contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas em Lei e demais obrigações a serem detalhadas na minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades



observadas no cumprimento deste Contrato.

- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do gestor e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §3º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º e §5º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento expedidas pela Gerência Municipal de Saúde.

As quantidades serão solicitadas conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não existindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

O recebimento ocorrerá inicialmente de forma provisória para conferência quantitativa e qualitativa, sendo posteriormente efetuado o recebimento definitivo após verificação da conformidade dos produtos.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte do departamento competente da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Serão designados pela Gerência Municipal de Saúde, como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os servidores:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO
----------	------	--------



ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - OFICIAL ADMINISTRATIVO - DIREITO	2311-6	GESTOR DO CONTRATO -
VANEILA PIMPINATTI DA SILVA GERENTE DE NÚCLEO - FARMACÊUTICA	29378-2	FISCAL DE CONTRATO
JOSLAINE BARROS DOS SANTOS GERENDE DE EQUIPE - ADM. DE EMPRESAS	9609-1	SUPLENTE DE FISCAL

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertadas com as especificações.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo setor competente.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os insumos devem apresentar as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e ANVISA. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os itens que possuam validade inferior à mencionada.

Após a finalização do processo de conferência, o Fiscal do Contrato atestará a Nota Fiscal juntamente com o(a) Ordenador(a) de Despesa da Gerência de Saúde. Após isso a Nota Fiscal é encaminhada a Gerência de Orçamento e Contabilidade para que realize a liquidação da referida nota fiscal e a encaminhará à Gerência de Finanças para programação do pagamento. O pagamento, será de 30 dias após o serviço prestado (consumo), a contar da Emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor e serviços prestados.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após 30 dias, a contar da Emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor, pela Administração Municipal de Naviraí-MS.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel



timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.



9 - FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando que os itens integrantes do lote constituem um único sistema de monitoramento glicêmico e devem apresentar plena compatibilidade técnica e operacional.

O agrupamento em lote visa assegurar a correta utilização dos equipamentos, evitar incompatibilidades entre aparelhos e fitas reagentes, facilitar a gestão contratual e proporcionar maior segurança aos usuários do sistema de saúde.

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- ✓ fornecer os produtos rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência;
- ✓ garantir a compatibilidade entre os glicosímetros e as fitas reagentes fornecidas;
- ✓ entregar os produtos nos prazos estabelecidos;
- ✓ substituir produtos defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações;
- ✓ manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- ✓ responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.165.737,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais).

Dessa forma, para realizar a estimativa do Preço de Contratação para essa aquisição, fizemos as pesquisas de preços abaixo, seguindo os Incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 34/2023, art. 7º com a seguinte redação:

O órgão participante deverá buscar a diversidade de fontes de pesquisa, para definir o valor estimado, através da formação de uma cesta de preços aceitáveis, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

***I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

***II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de*



preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor, das seguintes formas:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços em saúde disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) -

A) BANCO DE PREÇO - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;

II - Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes :

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO-MG - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

A) PORTAL DE NOTAS FISCAIS GOV.BR

V - Pesquisas com fornecedores especializados na prestação deste serviço,



localizado em todo território brasileiro, mediante solicitação formal de cotação, enviados por email

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Embora o fornecimento seja realizado de forma parcelada, o objeto será licitado em lote único, por se tratar de sistema integrado composto por glicosímetros e respectivas fitas reagentes compatíveis.

O agrupamento dos itens decorre da necessidade de assegurar a perfeita compatibilidade técnica entre os equipamentos e seus respectivos insumos, evitando falhas de funcionamento, erros de leitura, aumento dos custos operacionais e riscos à segurança dos pacientes.

O não parcelamento da licitação mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, uma vez que facilita a gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidade, padroniza os equipamentos utilizados pela rede municipal de saúde e não restringe a competitividade, considerando a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento do sistema completo.

O agrupamento em lote não se confunde com a forma de execução contratual, uma vez que o fornecimento permanecerá parcelado, conforme as necessidades da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- ✓ Garantia de abastecimento contínuo;
- ✓ Redução de faltas de medicamentos;
- ✓ Melhoria na qualidade do atendimento;
- ✓ Diminuição de demandas judiciais;
- ✓ Eficiência na gestão pública.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- ✓ Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Levantamento de mercado;
- ✓ Definição de quantitativos;
- ✓ Reserva orçamentária.



15. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Principais riscos:

- ✓ Atraso na entrega;
- ✓ Produtos fora das especificações;
- ✓ Desabastecimento.

Medidas mitigadoras:

- ✓ Penalidades contratuais;
- ✓ Exigência de qualificação técnica;
- ✓ Gestão ativa do contrato.
- ✓

15.1 - CONCLUSÃO

Conclui-se que os riscos identificados são previsíveis e podem ser adequadamente gerenciados mediante planejamento da contratação, definição clara das obrigações da contratada, fiscalização efetiva da execução contratual e aplicação das medidas preventivas e corretivas previstas na legislação e no contrato, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

16 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando a natureza, o valor estimado e a relevância do objeto da presente contratação, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira dos licitantes, com a finalidade de demonstrar sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, minimizando riscos de inadimplemento, paralisação da execução contratual e prejuízos à Administração Pública.

A qualificação econômico-financeira constitui requisito de habilitação destinado a comprovar que a empresa possui condições patrimoniais e financeiras compatíveis com a execução do objeto licitado, proporcionando maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura contratada de suportar os custos operacionais, financeiros e administrativos inerentes à contratação.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos legalmente exigidos, observadas as condições estabelecidas no edital, podendo compreender, dentre outros:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou documento equivalente, quando cabível;

c) comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), quando exigidos, calculados conforme critérios objetivos estabelecidos no edital;

D) patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, quando tecnicamente justificado em razão da complexidade, vulto ou riscos da contratação, observado o limite legal de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

As exigências deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e isonomia, restringindo-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução contratual, vedadas exigências excessivas que possam limitar injustificadamente a participação de interessados.

A adoção desses requisitos visa selecionar empresas que demonstrem estabilidade econômico-financeira suficiente para executar o objeto contratado com segurança, continuidade e qualidade, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual, descontinuidade do fornecimento ou da prestação dos serviços e demais prejuízos ao interesse público.

16.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente exigência fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 62, inciso IV, 67, 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração Pública a exigir documentação relativa à qualificação econômico-financeira necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, desde que observados os princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Entendemos que a presente contratação do objeto é viável e o contrato deverá ter o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.



CNPJ 03.155.934/0001-90

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eu, Rosecler Bezerra dos Santos, matrícula nº. 2311-6, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei o Termo de Referência.

Eu, Joslaine Barros dos Santos, matrícula nº. 9609-1, lotada na Gerência Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Josiane de Oliveira Silva, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 07 de julho de 2026.

Assinado por:
Rosecler Bezerra dos Santos
30/07/2026 - 08:54
THLJ7QY0SGS59ACALM8MDW

Rosecler Bezerra dos Santos

Matrícula nº 2311-6

Assinado por:
Joslaine Barros dos Santos
30/07/2026 - 08:54
VBY9L3H8TSEDLMQJU4RWA

Joslaine Barros dos Santos

Matrícula nº 9609-1

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
30/07/2026 - 08:59
QWGFHJDQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva

Gerente Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO		TIPO DE LICITAÇÃO		FOLHA					
		PREGÃO ELETRÔNICO		035/2026					
RAZÃO SOCIAL:				INSC. MUNICIPAL:					
ENDEREÇO:				e-mail					
LO TE	ITE M	QT	UN	Cód.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	15200	CX	15163	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE - PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 60 SEG.,				
1	2	2900	UN	53240	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAPILAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
TOTAL GERAL R\$ -									

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 035/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

(Local)....., data.....de 2026.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0105/2026

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX.86 e Cédula de Identidade RG 1XXX.XX2 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 021/2023, 034/2023 e demais normas aplicáveis.

II – FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (...), com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), CPF n.º (...), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS E FITAS REAGENTES COMPATÍVEIS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada e adjudicação e homologação no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2026**, Processo n.º 0105/2026.

1.2 – Os preços registrados, unitários e totais, são os constantes da proposta vencedora da **FORNECEDORA REGISTRADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

--	--	--	--	--

1.3 – Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 020/2026, bem como à proposta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO – QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

2.1 – Os itens serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, em conformidade com o Termo de Referência e conforme Ordem de Fornecimento, respeitando o prazo de validade e qualidade do produto, estabelecido pelo fabricante.

2.2 – A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

2.3 – O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- I** – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- II** – Atender às solicitações do órgão dentro dos prazos estabelecidos;
- III** – Fornecer produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas;
- IV** – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- V** – Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I** – Fiscalizar a execução das obrigações;
- II** – Aplicar sanções, quando cabíveis;
- III** – Efetuar o pagamento conforme contratado.
- V** – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021, **desde que comprovada a vantagem econômica.**

4.1.2 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

4.2 – Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a)** efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações registradas;
- b)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, podendo rever os preços registrados;
- c)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 – Em regra os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Ocorrendo a superveniência o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da alteração dos preços praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações entre as partes.

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, os interessados (gerenciador ou fornecedor) da Ata de





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Registro de Preço deverá negociar a redução ou a majoração de seu preço, de forma a adequá-lo à média real de mercado apurada.

6.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão/majoração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS ITENS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 – O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I** – For liberado;
- II** – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- IV** – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V** – Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VI** – Pelo decurso do prazo de vigência;

7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.3. Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.6 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias, em especial a regularidade fiscal

8.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.2 – Após o interregno de um ano, ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou qualquer outro índice que venha ser substituído pela legislação em vigor.

9.3 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

10.2 – Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços

10.3 – O descumprimento está relacionado à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE:

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer **controvérsias oriundas desta Ata, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

13.2 – Por estarem de acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NAVIRAÍ – MS, ____/____/2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

(nome do Representante da empresa)
(nome da empresa)
CNPJ DA EMPRESA





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0105/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF nº 0XX.XXX.XXX.86 e Cédula de Identidade RG 1XXX.XX2 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG _____, residente e domiciliado _____, a Rua. _____, _____ – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 0105/2026**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS E FITAS REAGENTES COMPATÍVEIS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA GERÊNCIA MUNICIPAL**

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I –** Entregar com qualidade e com pontualidade o produto ofertado;
- II –** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III –** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV –** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II –** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III –** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV –** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

3.1 - Os insumos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da saúde, no horário das 07h às 11h ou das 13 às 17h.

3.1.1 O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

3.1.2 Os insumos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

3.1.3 Somente serão aceitos os insumos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

A) Denominação de venda do item;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- B) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou indicar país de origem (para produtos importados);
- C) Marca registrada;
- D) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- E) Nome da empresa;
- F) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- G) CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- H) Lista de componentes, e aditivos ao seu final com função e nome ou inscrição;
- I) Prazo de validade;
- J) Identificação do lote.

3.2 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A contratada ficará obrigada a entregar os itens com a qualidade descrita no termo de referência, no local indicado na ordem de fornecimento. Em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do item entregue daqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

3.4 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

4.1 – Os itens deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização e/ou no mínimo 70% (Setenta por cento) do prazo máximo para os que possuam validade inferior ao mínimo.

4.1.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **4.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.3 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto deste contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem nenhuma obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

4.3.1 – O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados a respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Do Reajuste de Preços

6.1.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, conforme previsto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice oficial previamente definido, qual seja: [indicar índice, preferencialmente IPCA/IBGE], ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período, e será realizado por apostila (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021)

6.1.3. Nos casos de prorrogação contratual decorrente da ata de registro de preços, será respeitado o mesmo critério de reajuste previsto neste instrumento.

6.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

6.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

6.2.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

6.2.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

6.2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

6.3. Da Correção Monetária

6.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

6.3.2. A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de contado da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.3 A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

9.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a CONTRATADA formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

9.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

9.6 – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à CONTRATADA, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2 - A alteração contratual ocorrerá com as devidas justificativas, nos conformes do arts. 124 a 136 da Lei nº14.133/2021.

10.2.1 - Nas alterações unilaterais pela Administração, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº14.133/2021.

10.2.2 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a respectiva justificativa técnica, vedada a modificação que desvirtue o objeto originalmente contratado.

10.2.3 - Eventuais alterações qualitativas ou quantitativas somente poderão ser realizadas quando indispensáveis à adequada execução do objeto, à continuidade do serviço ou ao atendimento do interesse público, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

13.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
- b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

13.3 A CONTRATANTE, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

13.4 O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvadas atividades acessórias que não comprometam a execução principal, desde que previamente autorizadas pela Administração.

14.2 Eventual subcontratação autorizada dependerá da comprovação de capacidade técnica do subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA VENCEDORA

15.1 O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital, Termo de Referência, aos seus anexos e à proposta vencedora apresentada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.2 Em caso de divergência entre as disposições contratuais e os documentos referidos no item anterior, prevalecerão, sucessivamente, as disposições do contrato, do Termo de Referência, observada sempre a proposta vencedora no que for compatível com o objeto e com as condições estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariedade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

16.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, data da assinatura digital.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025
Contratada

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome Representante:
Contratada

Testemunhas:

Testemunha

Testemunha





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

ANEXO V

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.:

____/____

b) PROCESSO Nº.: 0105/2026

Pregão Eletrônico Nº.: 035/2026

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
ÓRGÃO:
Unidade:

Objeto AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS E FITAS REAGENTES COMPATÍVEIS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.						
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		Cód. Red. da Despesa
Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
VALOR TOTAL				R\$		

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.

ATENÇÃO:

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS](#) Telefone (67) 3409-1500





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que o recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e oferecer os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega os produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

- **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE FISCAL DO CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO Nº 0105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS E FITAS REAGENTES COMPATÍVEIS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

A Ordenadora de Despesa, Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto nº. 176/2025, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV.** Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V.** Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
- VI.** Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ /2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO
PROCESSO Nº 0105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS E FITAS REAGENTES COMPATÍVEIS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

A Ordenadora de Despesa, Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto nº. 176/2025, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III.** Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV.** Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- VII. Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;
VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ /2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

Gestor de Contrato
Matrícula n.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **atos supervenientes** que possam **impedir a contratação** e/ou **prejudicar a habilitação**, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece e aceita integralmente, sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) **Art. 9º, § 1º**: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) **Art. 14, IV**: a licitante **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpr**e as exigências legais de **reserva de cargos** para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP.

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:

- ☐ **É Microempresa (ME)**
- ☐ **É Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- ☐ **NÃO se enquadra como ME/EPP**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os produtos ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

9.2. Compromete-se que, caso algum item **não seja aceito pelo fiscal do contrato** por desconformidade, realizará a **substituição** no prazo definido pela Administração, **sem qualquer custo adicional** ao Município, inclusive quanto a frete, retirada e reposição, quando aplicável.

Local e data: Naviraí/MS, ____/____/____.

Assinatura do(a) representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

**FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE
CONTRATO.**

EMPRESA _____ CNPJ Nº _____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____, TEL. DA EMPRESA: _____, TEL.
REPRESENTANTE: _____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N.
13.709/2018 –LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICO FINANCEIRO
EXERCICIOS 2023 E 2024 OU 2024 E 2025

Eu, _____ contador inscrito com CRC nº _____, afirmo ser o representante contábil da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____. DECLARO, conhecer da situação econômico-financeiras da empresa, e atesto o cálculo discriminado abaixo.

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O balanço deve estar anexo, nos termos solicitado no 12.6 desse edital.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do CONTADOR
CRC nº.....

OBS: devem ser informados os cálculos dos exercícios de 2023 e 2024 ou 2024 e 2025

